



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1087/2022, de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 3.653.509,01 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e nove reais e um centavo) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.028 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 101 - 205....R\$ 1.953.509,01

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.033 - Fundeb 70% - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 101 - 240.....R\$ 1.700.000,00

TOTAL.....R\$ 3.653.509,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 101 – Fundeb 70% - 118.....R\$ 3.306.884,42

Fonte nº - 101 – Fundeb 70% - 48.....R\$ 346.624,59

TOTAL.....R\$ 3.653.509,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de outubro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito